Agenda legislativa dos pequenos negócios

2024-2025







Agenda legislativa dos pequenos negócios

Pauta positiva - 2024-2025



Composição dos Dirigentes do SEBRAE NACIONAL

Diretoria Executiva

Décio Lima – Diretor Presidente Bruno Quick Lourenço de Lima – Diretor Técnico Margarete de Castro Coelho – Diretora de Administracão e Financas

Conselho Deliberativo Nacional

José Zeferino Pedrozo – Presidente – Representação CNA
Anacleto Angelo Ortigara – Representante titular ABASE
Celso Pansera - Representante titular ABDE
Marcela Chami Gentil Flores - Representante titular ANPEI
Francisco Saboya Albuquerque Neto - Representante titular ANPROTEC
Marcelo Henrique Gomes da Silva - Representante titular BB
José Luis Pinho Leite Gordon - Representante titular BNDES
Alfredo Cotait Neto - Representante titular CACB
Jaime Daniel da Silva- Representante titular CEF
José Roberto Tadros - Representante titular CNC
Antonio Ricardo Alvarez Alban - Representante titular CNI
Elias Ramos de Souza - Representante titular FINEP
Paulo Cesar Matheus - Representante titular União/MEMP
Ercílio Santinoni - Representante titular CONAMPE
José Tarcísio da Silva - Representante titular COMICRO

SIGLAS GERAIS

CD – Cämara dos Deputados

SF — Senado Federal

CN – Congresso Nacional

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PLP – Projeto de Lei Complementar

PL - Projeto de Lei

MPV – Medida Provisória

PLV - Proieto de Lei de Conversão

PDL – Proieto de Decreto Legislativo

REO – Requerimento

RIC – Requerimento de Informação



APRESENTAÇÃO	6
A LONGA JORNADA DA MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	7
QUEM SÃO OS PEQUENOS NEGÓCIOS	11
CONHEÇA O SEBRAE	14
PORTFÓLIO DO SEBRAE	16
TEMAS ESTRATÉGICOS E A AGENDA LEGISLATIVA	19
PAUTA PRIORITÁRIA	21
I-TRIBUTAÇÃO	
II – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
III – INOVAÇÃO	
IV – CRÉDITO E FINANCIAMENTO	
V – FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	
VI – NOVOS MODELOS DE NEGÓCIOS	26
VII – AMBIENTE DE NEGÓCIOS	
VIII – EMPREENDEDORISMO FEMININO	28
IX – AGRICULTURA	28
X – ECONOMIA CIRCULAR	29
PAUTA LEGISLATIVA GERAL	30
I – TRIBUTAÇÃO E O TRATAMENTO FAVORECIDO DA MPE	30
II – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	33
III – INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
IV - EMPREENDEDORISMO FEMININO, DIGITAL E SOCIAL	37
V - POLÍTICAS DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO	40
VI - MERCADO EXTERNO	
VII - FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL	
VIII – AGRICULTURA FAMILIAR E A PRODUÇÃO RURAL	
IX – AMBIENTE DE NEGÓCIOS, SIMPLIFICAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS	
X - TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	
XI - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMPRAS PÚBLICAS	
XII – EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	54
XIII - SUSTENTABILIDADE E INFRAESTRUTURA	
XIV- PROCESSO TRIBUTÁRIO E DIREITOS DO CONTRIBUINTE	
ENTREGAS DO SEBRAE	62
CONCLUSÃO	63



O cenário atual do Brasil está mudando, especialmente na área econômica, e isso está influenciando as discussões sobre o papel do governo e das empresas. A recente Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023) e as expectativas do empresariado, inspiraram o Sebrae a apresentar a Agenda Político-Legislativa dos Pequenos Negócios para 2024-2025. Essa agenda inclui propostas de leis que estão em andamento no Congresso e são essenciais para apoiar e proteger os interesses das micro e pequenas empresas.

Destacamos o papel crucial do Congresso em representar a população e legislar em seu favor, nesse sentido, o diálogo democrático deve ser observado na condução das proposições dessa agenda.

O objetivo principal é fortalecer o empreendedorismo nacional e garantir o tratamento favorecido e diferenciado aos pequenos negócios assegurado pela Constituição Federal, abordando para tanto temas como tributação, relações de trabalho, políticas de crédito, agricultura, direitos sociais (focando em gênero e minorias), regras civis e societárias, desenvolvimento territorial, além de tecnologia e inovação.

Cada proposta apresentada passou por uma seleção rigorosa, com a participação dos Sebraes Estaduais e unidades técnicas e será monitorada constantemente, com o Sebrae atuando de forma ativa junto ao Congresso Nacional. Estamos comprometidos em promover um ambiente mais justo e favorável para os pequenos negócios no Brasil.



A linha do tempo apresenta os eventos significativos que marcaram as mudanças na legislação brasileira relacionadas aos pequenos negócios. Todos esses momentos contaram com o apoio, as contribuições e a articulação proativa do SEBRAE, visando beneficiar micro e pequenas empresas, incluindo startups, microempreendedores individuais e, ademais, a agricultura familiar.

Esta constatação reforça a relevância da atuação parlamentar de uma instituição como o Sebrae, cujo engajamento tem se mostrado fundamental na promoção de iniciativas voltadas para o benefício desses segmentos econômicos específicos.

A longa jornada da melhoria do **AMBIENTE DE NEGÓCIOS**





1988 Nova Constituição Federal

Tratamento jurídico favorecido e diferenciado para as MPE (artigos 146, III, d, 170 e 179)

1996 Simples Federal (Lei 9.317/1996) Criação do Simples descomplica o recolhimento de impostos e contribuições

2003 Emenda Constitucional nº 42

Mudança permite aplicação efetiva de um novo regime tributário entre União, estados e municípios

2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei 123/2006)

Promulgação do mais abrangente instrumento de apoio ao setor

2008 Criação do Microempreendedor Individual (Lei 128/2008)

MEI retira milhões de brasileiros da informalidade

2009 Inclusão do setor cultural no Simples Nacional (Lei 133/2009)

Fortalecimento de iniciativas empresariais nas áreas de artes e espetáculos





2011 Ampliação dos limites do

Simples Nacional (Lei Complementar 139/2011)

Reajuste de 50% no teto para os optantes MEI (R\$ 60 mil) e EPP (R\$ 3,6 milhões), além da possibilidade de parcelamento de débitos

2014 Universalização do Simples Nacional (Lei Complementar 147/2014)

Inclusão de um número significativo de novas atividades econômicas permitidas no regime tributário

2016 Programa Crescer sem Medo (Lei Complementar 155/2016)

Expansão no teto para MEI (R\$ 81 mil) e EPP (R\$ 4,8 milhões),

progressividade nas alíquotas e regulamentação do investidor-anjo.

Permissão do uso da residência pelo MEI (Lei Complementar 154/2016)

A longa jornada da melhoria do **AMBIENTE DE NEGÓCIOS**



2019 Empresa Simples de Crédito (Lei Complementar 167/2019)

Novo tipo de firma para conceder empréstimos e financiamentos às MPE

Sociedade de Garantia Solidária (Lei Complementar 169/2019)

Autoriza novos mecanismos de garantias de crédito para ajudar as MPE na obtenção de empréstimos

Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019)

Simplifica as exigências para empresas, como alvarás, cartórios, carteira de trabalho digital e registro na Junta Comercial

Cadastro Positivo (Lei 166/2019)

Valoriza os bons pagadores e proporciona mais acesso ao crédito e redução de juros nos empréstimos bancários



2020 Auxílio Emergencial

(Lei 13.982/2020) Concessão de R\$ 600 durante 3 meses para população de baixa renda



Programa Bem (Lei 14.020/2020)

Redução de jornada e salários mediante acordo entre empresários e trabalhadores

Pronampe (Lei 13.999/2020)

Fornecimento de garantias às MPE para crédito emergencial durante a pandemia

PEAC Maquininhas (Lei 14.042/2020)

Crédito pelo BNDES, tendo como garantias os recebíveis de maquininhas de cartão

2021 Inova Simples e o Marco Legal das Startups

(Lei Complementar 182/2021) - Possibilita startups para criação de produtos, podendo haver transformação em empresa definitiva

Pronampe Permanente (Lei 14.161/2021)

Transformação do programa em política oficial de crédito do governo federal



A longa jornada da melhoria do **AMBIENTE DE NEGÓCIOS**



2021 MEI Caminhoneiro e Sebrae no Conselho Gestor do Simples Nacional

(Lei Complementar nº 188/2021) - Instituiu nova modalidade do MEI para o Transportador Autônomo de Cargas e incluiu o Sebrae no Comitê Gestor do Simples Nacional

Melhorias no Ambiente de Negócios (Lei 14.195/2021)

Reduziu a burocracia, simplificando e aprimorando o ambiente de negócios

Simples Nacional não é renúncia fiscal (Lei 14.194/2021)

Previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022



2022 Relp – Refis do Simples (Lei Complementar 193/2022)

Refinanciamento, em até 15 anos, do pagamento de débitos ao Simples Nacional



2023 Simplificação de Obrigações Acessórias

(Lei Complementar 199/2023) - Diminuição dos custos de observância e promoção de incentivo à conformidade por parte dos contribuintes

Desenrola Brasil (Lei 14690/2023) - Incentivou a negociação de dívidas pessoais inscritas nos órgãos de proteção ao crédito

Reforma Tributária (EC nº 132/2023) - Alterou o Sistema Tributário Nacional, em especial sobre o consumo de bens e serviços

2024 Programa ACREDITA (Medida Provisória 1213/2024) Criou os Programas "Acredita no Primeiro Passo", "Procred 360" e "Desenrola Pequenos Negócios" para negociação de dívidas bancárias de MEI, ME e EPP.





Quem são os pequenos negócios



Microempreendedor Individual (MEI)

Empresário individual ou empreendedor

Receita bruta anual de até R\$ 81 mil

Transportador autônomo de cargas

Receita bruta anual de até R\$ 251,6 mil



Microempresa (ME)

Empresa

Receita bruta anual de até R\$ 360 mil



Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Empresa

Receita bruta anual acima de R\$ 360 mil e até R\$ 4,8 milhões



Agricultor familiar

É considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, percentual mínimo de renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

Lei n. 11.326/2006



Produtor rural Pessoa Física

É a pessoa que explora atividade agrícola e/ou pecuária em que não sejam alteradas a composição e as características dos produtos in natura, sendo detentora de inscrição estadual de produtor ou pescador.

Receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões



Startups

Como MPE, ainda, incluem as startups definidas como organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

LC 182/2021 com receita bruta anual de até 4,8 milhões.



Pequenos negócios em números

- · 95% das empresas brasileiras
- · 30% do PIB do Brasil
- · 71% dos empregos gerados
- 22,5 milhões de empresas
- · 7,1 milhões de micro e pequenas
- · 15,4 milhões de MEI

A importância dos **PEQUENOS NEGÓCIOS**





MEI

MICRO

PEQUENA

anual de até **R\$ 81 mil**

anual de até R\$ 360 mil

anual de

R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões

1,5 Milhão



12 Milhões

7,3 Milhões



Pequenos negócios respondem por

do PIB do país

POR REGIÃO

dos pequenos negócios estão no **SUDESTE**

no país em 2024



19%

dos pequenos negócios

17%

dos pequenos negócios





O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae é uma instituição privada que se dedica a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte.

Com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia, o Sebrae atua estrategicamente por meio de parcerias com os setores público e privado. Suas ações incluem programas de capacitação, facilitação do acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, fomento à educação empreendedora no ambiente educacional formal, além de participação em feiras e eventos de negócios. As soluções desenvolvidas pelo Sebrae visam atender desde o empreendedor que pretende inaugurar seu primeiro negócio até as pequenas empresas já consolidadas que buscam uma nova posição no mercado, assim como o indivíduo que almeja construir seu projeto de vida, desenvolvendo suas competências empreendedoras desde a infância.

Para assegurar o atendimento abrangente aos pequenos negócios, o Sebrae estende sua atuação por todo o território nacional. Onde há Brasil, há Sebrae. Além da sede nacional, situada em Brasília, a instituição dispõe de pontos de atendimento nas 27 Unidades da Federação, oferecendo cursos, seminários, consultorias e assistência técnica para pequenos negócios em diversos setores. O Sebrae Nacional desempenha o papel de direcionamento estratégico do sistema, estabelecendo diretrizes e prioridades de atuação. As unidades estaduais, por sua vez, desenvolvem ações alinhadas à realidade regional e às diretrizes nacionais.

Com mais de 50 anos de existência, o Sistema Sebrae se constituiu como a 6ª marca¹ mais forte do Brasil.

A energia que impulsiona o país nasce de cada empreendedor que se dedica e transforma ideias em realidade. Essa é a crença fundamental do Sebrae: no esforço incansável e na liberdade daqueles que desejam produzir mais.

Porque se um Brasil mais forte depende de todos nós, pode contar com a força do Sebrae para empreender mais, fazer mais, inovar mais e trabalhar junto para construir um novo país.



¹ Ranking da Brand Asset Valuator – BAV e Marca de Ato Renome pelo INPI.

Portfólio do Sebrae

Conheça o que o Sebrae já faz e pode ser usado para apoiar NOVAS POLÍTICAS PÚBLICAS



- Apoio ao governo na definição e na implantação das políticas de simplificação.
- Implementação da Solução Empreendedor Digital nas juntas comerciais para digitalizar, automatização e integrar os processos.
- Contribuir com as políticas públicas para simplificação e tratamento diferenciado para os pequenos negócios.
- Defesa do Simples Nacional e da modernização periódica do regime, dialogando com os diversos órgãos e atores.
- Apoio aos estados para implementação do Programa Nota Fiscal Fácil.
- Disponibilização do emissor gratuito de nota fiscal eletrônica.
- Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE).
- Empresa Simples de Crédito (ESC).
- Cooperativismo financeiro.
- Sociedade de Garantia de Crédito (SGC).
- Crédito Assistido.
- Apoio, com estudos e consultoria, para a elaboração de políticas públicas voltadas para o MEI.
- Divulgação sobre os direitos e deveres do MEI.
- Apoio para a criação de programas de microcrédito e de serviços financeiros específicos para o MEI.
- Parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para oferecer às pessoas necessitadas novas oportunidades no empreendedorismo.
- Apoio técnico aos fornecedores, por intermédio de cursos de capacitação, para acesso ao mercado das compras públicas.
- Evento Transformar Juntos.
- Programa Cidade Empreendedora.
- Programa Territórios Empreendedores.
- Programa Brasil + Inovador.
- Sebraetec são 250 soluções à disposição das MPE.
- Agentes Locais de Inovação (ALI) já são 415 mil empresas acompanhadas e 5.149 agentes contratados.

- Jornadas da Inovação.
- Programa de bolsas, Pesquisador Inovador e Sócio Empreendedor.
- Inova Amazônia nos estados do Norte já são 400 negócios pré-acelerados, 220 empresas aceleradas e 390 bolsistas.
- Startup Nordeste.
- Indicações Geográficas (IG) já são 123 IG reconhecidas oficialmente, sendo 35 Denominações de Origem e 88 Indicações de Procedência.
- Formação continuada em educação empreendedora voltada para professores. Hoje já são mais de 490 mil professores capacitados em 5.088 municípios.
- Formação continuada em educação empreendedora voltada para estudantes. Hoje já são mais de 9 milhões de estudantes atendidos.
- Formação em educação empreendedora voltada para gestores escolares.
- Pesquisas e estudos que demonstram as principais necessidades das MPE.
- Aproximação entre o governo federal e as entidades representativas dos pequenos negócios. Divulgação das ações voltadas para as MPE.
- Fornecimento de dados, estudos e expertise para a melhoria dos marcos legais dos pequenos negócios.
- Participação no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e apoio à frente parlamentar das MPE.



Conheça o que o Sebrae já faz e pode ser usado para apoiar NOVAS POLÍTICAS PÚBLICAS



Cursos e capacitações

- Competências necessárias para que os empreendedores e o ecossistema gerem oportunidades de negócios sustentáveis, melhorem a performance de suas empresas e o seu desenvolvimento pessoal.
- **Formatos:** cursos presenciais e à distância, oficinas e workshop, seminários, entre outros.



Consultorias

- São serviços de consultoria, gerencial e tecnológica, especializados para o desenvolvimento de pequenas empresas.
- **Formatos:** consultorias gerenciais, consultorias a porta, em espaços Sebrae, entre outros.



Obrigações Acessórias

- Emissor da guia mensal DAS/MEI e DASN Simei via Portal Sebrae.
- Emissor de Nota Fiscal Eletrônica Nfe Sebrae de forma segura, ágil e gratuita.

Gestor Público

• Projetos de municipalização e de Políticas de Desenvolvimento para lideranças do setor público e crescimento econômico local.

Inovação

• Fortalecimentos locais, levando-se em consideração a bioeconomia regional e a implementação de tecnologias.

Crédito

• Sistema de Garantia do SEBRAE, por meio do FAMPE, além da orientação assistida do crédito.

Canais de Informação

• Agência Sebrae de Notícias - Notícias nacionais, institucionais e finalísticas.



Clique no ponto de interesse e conheça!

Empresa Empretec Emissor de Nota Fiscal Brasil Mais ESG para pequenos negócios Cursos online Ideias de Negócios Sebrae Conecta PNBox – Plano de negócio UP Digital Sebrae na Sua Empresa Conexões Corporativas Encadeamento Produtivo Gestores públicos e desenvolvimento regional Parceiro do município Projeto LIDER Cidade Empreendedora Prefeito Empreendedor Ecossistema Local de Inovação Sala do Empreendedor Finanças e crédito FAMPE – Garantia de aval Crédito assistido Capital Empreendedor Inovação Inova Amazônia Agentes Locais de Inovação Programa ALI Rural Catalisa Startup Nordeste Sebraetec Like a Boss 📮 Educação empreendedora Estudantes

Professores e gestores

Microempreendedor individual Como abrir e formalizar Conteúdos digitais Emissor de Nota Fiscal DAS e DASN – SIMEI Segmentos e grupos Economia Criativa Mães da Favela Sebrae Delas Bioeconomia Educação Empreendedora Sustentabilidade Artesanato Óleo e Gás Onshore Energias Renováveis Petróleo e Gás Offshore Indústria Startups Liderança Turismo de Experiência Agronegócio Ecoturismo Canais de comunicação Canal Empreender ASN – Agência Sebrae de Notícias Data Sebrae - Estudos e pesquisas

Relacionamento e canais de atendimento

Aplicativo Sebrae

Agências

🕴 Espaço Sebraelab

Chat por WhastApp

Suporte ao usuário

Chat ou e-mail



Na elaboração desta agenda, destacamos as principais temáticas, em um rol não exaustivo, que exercem impacto direto sobre os pequenos negócios e, por conseguinte, sobre o desenvolvimento econômico e social do país:

- · Sistema Tributário Nacional e a regulamentação pós-reforma tributária.
- · Simples Nacional e o cumprimento de obrigações acessórias.
- · Substituição Tributária.
- · Relações de trabalho e as obrigações acessórias do Empregador.
- · Tecnologia e inovação associadas à elevação da produtividade.
- · Crédito e investimento empresarial associados à elevação da competitividade.
- · Desenvolvimento territorial e fomento às compras públicas.
- · Melhorias no processo administrativo e judicial tributário.
- · Ambiente de negócios e a constante melhoria.
- · Melhores condições de abertura e fechamento de empresas.
- · Controle do endividamento, falência e recuperação de empresas.
- · Sustentabilidade e preocupação climática (agenda verde).
- · Inclusão socioprodutiva e empreendedorismo feminino.
- · Internacionalização e a busca pelo crescimento das exportações.
- · Educação empreendedora.
- · Pequeno negócio na cadeia produtiva e a Infraestrutura.

As propostas delineadas para a atuação do Sebrae em 2024 e 2025 derivam de um amplo diálogo com o segmento dos pequenos negócios, respaldadas por dados, pesquisas e uma relação direta com seu público. Também, estão alinhadas às tendências governamentais para o ano, tanto no aspecto econômico quanto global, harmonizando-se com a agenda da instituição.

Além disso, o atual cenário de reforma tributária exige acompanhamento, apoio e contribuições institucionais para os projetos de lei que regulamentarão a Emenda Constitucional nº 132/2023, dedicando-se especial atenção à definição de alíquota do imposto sobre bens e serviços e aos necessários ajustes à Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – LC 123/2006, sempre se assegurando à proteção ao Simples Nacional e aos diversos segmentos empresariais.

A seleção apresentada propõe construir uma agenda positiva, respaldada pela atuação ativa do Sebrae em Brasília, por meio de sua atenta assessoria parlamentar, que muito se aproximou com o Parlamento Brasileiro no ano anterior, fortalecendo o papel do Sebrae.

Atualmente, a entidade monitora cerca de 1.150 proposições legislativas nas duas Casas, abrangendo propostas de emenda à constituição, projetos de leis ordinárias e complementares, medidas provisórias e projetos de decretos legislativos. Dentre as propostas, 350 apresentam-se como de "alto" impacto e 160 são classificadas pelo impacto "muito alto".

As proposições selecionadas para esta Agenda Legislativa foram classificadas como
Contrário e
Contrário com ressalva, indicando
Contrário e
Contrário e
Contrário com ressalva, indicando
Contrário e
Contrário e
Contrário com ressalva, indicando
Contrário e
Contrário

Esperamos que a escolha enriqueça o bom debate junto ao Congresso Nacional e que as proposições avancem favoravelmente ao pequeno negócio, ao empreendedor brasileiro e à sociedade.

Vamos à seleção!



TEMÁTICA	PROPOSIÇÃO	POSICIONAMENTO
Elevação dos Limites do Simples Nacional e a Faculdade de Adoção dos Sublimites	PLP 127/2021	6
Regulamentação da Reforma Tributária	PLP 68/2024	A
Aumento do Limite de Faturamento do MEI	PLP 108/2021	A
Aprimoramento das Relações Empresariais dos MEI	PLP 10/2024	6
Bolsa de Estímulo à Inovação – Lei do Bem	PL 5774/2023	
Marco Legal das Centrais de Negócios	PLP 57/2021	
Restabelece o Programa PEAC Maquininhas	PL1479/2022	
Programa Acredita e suas nuances	MPV 1213/2024	6
Marco Legal do Reempreendedorismo	PLP 33/2020	
Reforma à LC 123/2006 e o Simples Trabalhista	PLP 125/2023	6
Empreendedorismo Feminino	PL 1883/2019	A
Agricultura e a Inspeção Animal	PL 5900/2023	A
Economia Circular e Cadeia Produtiva	PL 5723/2023	A

Legenda:



Favorável



Favorável com ressalva



Contrário



⚠ Contrário com ressalva



Regulamentação da reforma tributária

Câmara dos Deputados

PLP 68/2024

Autoria: Poder Executivo

Resumo: EC 132/2023 – Regulamentação - Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:

Muito alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: A aprovação da regulação da reforma vai dar origem a um sistema tributário no país que aproximará o Brasil das melhores práticas mundiais com a instituição de um Imposto sobre Valor Agregado. Entretanto, a regulamentação de aspectos-chave do novo texto constitucional é ainda um fator crucial para que a Reforma obtenha êxito e garanta ganhos ao ambiente de negócios do País, em especial para empresas optantes do Simples Nacional e o uso de créditos, cuja transferência de crédito está restringida.

Elevação dos limites do Simples Nacional

Senado **Federfal** PLP 127/2021

Autoria: Sen. Jorginho Mello – PL/SC

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para originalmente tornar os sublimites do Simples Nacional facultativo. O Substitutivo da CAE propõe a revisão de diversos pontos da LC 123, incluindo a faculdade de adoção dos sublimites e a elevação dos limites de faturamento para definição de ME e EPP.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: O substitutivo ao PLP propõe a atualização dos limites de faturamento/ Simples Nacional para microempresas e empresas de pequeno porte, corrigindo os valores pela inflação (apurada pelo IPCA) acumulada desde a entrada em vigor da LC 155/2016, vigência a partir de janeiro/2018 (base 2,4 milhões – limite anterior à lei em referência). Com esta atualização, igualmente atualiza os sublimites tornando-os facultativos, que serão trabalhados quando da regulamentação da EC 132/2023.

A ampliação dos limites de faturamento (receita bruta) dentro do Simples Nacional aumentará a flexibilização para a produtividade, possibilitando o crescimento da empresa e o número de empregos.

Elevação do limite do mei e aumento de empregados

Câmara dos Deputados

PLP108/2021

Autoria: Sen. Jayme Campos DEM-MT

Resumo: Permite que a pessoa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 130 mil se enquadre como MEI. Possibilita que o MEI contrate até 2 empregados. O texto proposto na Câmara dos Deputados eleva os limites do Simples Nacional e do MEI, atualiza anualmente os limites pelo IPCA.

Impacto/Posição do Sebrae:

Muito alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: Hoje os Microempreendedores Individuais são mais de 15 milhões no Brasil. Eles podem ter estabelecimentos fixos, vendas porta-a-porta, pela internet, ambulantes, ou seja, congregam as mais diversas formas de atividade do mundo moderno.

A Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro 2008, que criou o Microempreendedor Individual (MEI), trouxe indiscutíveis benefícios à atividade economia brasileira, especialmente quanto à formalização das atividades.

Para o dono do negócio, ao aderir ao regime, ele passa a ter CNPJ, dispensa de alvará e licença para suas atividades, pode vender para o governo, tem acesso a produtos e serviços bancários como crédito, baixo custo mensal de tributos (INSS, ISS e ICMS) em valores fixos, emite nota fiscal, tem direitos e benefícios previdenciários, além de apoio técnico do Sebrae. São muitos benefícios que acompanham a formalização, tanto para o empreendedor, quanto para o Governo. Entendemos que o aumento do limite é necessário em termos de atualização de valores, visto que o atual limite foi fixado pela Lei Complementar nº 155, de 2016, há cerca de 5 anos. Com o aumento do enquadramento será possível trazer muitos negócios para a legalidade e manter aqueles que passam dos R\$ 81.000,00, mas ainda tem uma atividade indiscutivelmente de porte micro, num modelo claramente mais simples e menos burocrático.

Aprimoramento das relações empresariais dos mei

Câmara dos Deputados

PLP 10/2024

Autoria: Dep. Luiz Gastão - PSD/CE

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, visando o aprimoramento das relações empresariais dos microempreendedores individuais, reforçando os empreendimentos coletivos de cunho comunitário nos pequenos negócios.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito alto com posicionamento favorável

Considerações: Proposição que traz o conceito de empreendedor, deixando ao crivo do CGSN a definição de critérios e categorização da figura. Além disso, a proposta permite que o MEI contrate simultaneamente, além de seu empregado, também um estagiário ou menor aprendiz. Dentre outras questões, o PLP revoga a exclusão do Simples Nacional para empresas com débito fiscal (INSS, Federal, Estadual e Municipal) e a exigência da contribuição previdenciária patronal de 20% quando o serviço for executado por MEI. Por fim, o legislador intenciona criar uma espécie de consórcio de MEI – CONMEI, um modelo de Sociedade de Propósito Específico, autorizando o associativismo e a permissibilidade de o grupo trabalhar sob esse formato.



Bolsa de estímulo à inovação – Lei do Bem

Câmara dos Deputados

PL5774/2023

Autoria: Dep. Dr. Victor Linhalis - Podemos/ES

Resumo: Altera a Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005 / Lei do Bem, para dispor sobre a extensão do incentivo de dedução recaído sobre a apuração do lucro líquido, para fins de IRPJ e CSLL, correspondente ao dispêndio com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: Atualmente, empresas optantes do lucro real podem deduzir da apuração do lucro líquido, para pagamento do IRPJ, gastos com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação junto a universidades, instituições de pesquisa ou inventor independente. A intenção do projeto é ampliar as possibilidades para fins do mesmo incentivo fiscal, permitindo que as mesmas empresas invistam em "bolsas de estímulo à inovação", com gestão dos recursos por quem já oferece o benefício, e em "sociedades em conta de participação" - SCPs" de base tecnológica, para sua capitalização e apoio. A proposição tem o potencial de favorecer bolsistas por intermédio de agências de fomento, entidades tecnológicas e de serviços sociais autônomos, que executarão atividades voltadas a produtos, processos e serviços inovadores, estimulando novos negócios na economia do país (parte de tais entidades já operam tais bolsas por meio de recursos próprios e limitados). As SCPs capitalizadas com recursos deduzidos pela Lei do Bem são mais flexíveis, estimulando seu aumento e crescimento inovador regionalmente, proporcionando maior desenvolvimento territorial, maior empregabilidade e, também, novos e promissores negócios.

PEAC Maguininhas

Câmara dos Deputados

PL1479/2022

Autoria: Dep. Tiago Dimas – Podemos/TO

Resumo: Altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, para permitir o uso de forma permanente do Programa Emergencial de Acesso a Crédito na Modalidade de Garantia de Recebíveis (Peac/Maquininhas).

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Restabelece e torna permanente o Programa Emergencial de Acesso a Crédito na Modalidade de Garantia de Recebíveis (Peac/Maquininhas), um dos programas de maior sucesso no início da pandemia, em que a MPE pode tomar empréstimo utilizando os recebíveis da maquininha como garantia. Programa de crédito de baixo risco e que teve durabilidade apenas até 2021.

Programa Acredita

MPV 1213/2024

Autoria: Presidência da República

Resumo: Institui os Programas "Acredita no Primeiro Passo", "Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil", "Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas - Procred 360", e "Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais - MEIs, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Desenrola Pequenos Negócios".

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Muito Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Favorecem o acesso ao crédito a empreendedores e potenciais empreendedores de micro e pequeno porte.



Falência e recuperação de empresas

Reempreendedorismo

Câmara dos Deputados

PLP 33/2020

Autoria: Sen. Angelo Coronel - PSD/BA

Resumo: Estabelece e disciplina a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação simplificada, e dispor sobre a falência das microempresas e das empresas de pequeno porte.

Impacto/Posição do Sebrae:



A Muito Alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: Modelo que elimina entraves burocráticos, complexidade e custos para recuperação de MPE em situação de iminente insolvência ou de necessidade de fechamento. Controla o endividamento e favorece a abertura de novos negócios, com o recomeço mais curto, entre outras benesses.



Novos modelos de negócios

Centrais de negócios

PLP 57/2021

Autoria: Dep. Joice Hasselmann - PSD/SP

Resumo: Dispõe sobre a criação das Centrais de Negócios, altera a Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: Institui a figura da Central de Negócios, para possibilitar que micro e pequenas empresas superem dificuldades na aquisição e venda de seus produtos, incrementem oportunidades de negócios, acessem novos mercados, permitindo que seus associados tenham benefícios por meio da constituição de uma organização empresarial. Exemplos de centrais de negócios já existentes são: Rede de Laboratórios de Análise, Rede

de Escolas, Rede de Materiais de Construção, Rede de Supermercados dentre outros. Hoje falta clareza na legislação, bitributação, além da vedação de adesão de Microempresas. O PL 57/2021 estabelece o conceito de Central de Negócios, delimitando seus requisitos for-

mais, finalidade e vedações. Também, estabelece regras para o Estatuto Social, Assembleia

Geral e regras para o exercício social e prestação de contas. Ainda, trata da obrigatoriedade de escrituração contábil e alterações no Código Civil para compatibilização com a nova figura. Dentre as principais alterações, destacam-se as mudanças relativas à tributação, um dos maiores gargalos existentes atualmente, que inviabiliza a constituição de Centrais de Negócios e dificulta que pequenos negócios se beneficiem de ganhos de escala nas suas aquisições e vendas. O projeto almeja dar maior segurança jurídica e clareza sobre a tributação das Centrais de Negócios, em especial na transferência de mercadorias entre a central e seus integrantes.



Revisão da Lei Geral + Simples Trabalhista

Deputados

PLP125/2023

Autoria: Dep. Jorge Goetten – PL/SC

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e dá outras providências. Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, criando o "Simples Trabalhista".

Impacto/Posição do Sebrae:

⚠ Muito alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: Esta proposição traz como escopo uma rápida e urgente reforma legislativa voltada para a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual, o agronegócio e o regime tributário do Simples Nacional.

Basicamente, na parte que trata das adequações à Lei Geral da MPE – LC 123/2006, a proposição reproduz a integralidade do PLP 92/2022, de autoria do então Senador Jorginho Mello (PL/SC). Este Projeto foi construído a partir de um anseio conjunto do Fórum Permanente das Micro e Pequenas Empresas, razão pela qual detém de apoio, já que muito tenta favorecer e contribuir com o ambiente de negócios.

Na parte de que trata do "Simples Trabalhista" e demais legislações, é possível notar que a redação reproduz in totum o PL nº 2234, DE 2019, de lavra também do então Senador Jorginho Mello (PL/SC). Os ideais ali colocados não sofreram qualquer atualização, além da necessidade de se incluir o MEI nos benefícios propostos.

Programa Crédito da Mulher

PL1883/2021

Autoria: Dep. Celina Leão – PP/DF

Resumo: Institui o Programa Crédito da Mulher no âmbito das instituições financeiras oficiais federais e mecanismos de facilitação do crédito a microempreendedoras individuais e a microempresas e empresas de pequeno porte controladas e dirigidas por mulheres; e altera as Leis nºs 13.483, de 21 de setembro de 2017, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 8.029, de 12 de abril de 1990.

Impacto/Posição do Sebrae:

Muito Alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: A aprovação do texto trará consciência ao problema, e tem como objetivo aproximar a MPE dirigida por mulheres dos programas financeiros atuais, em especial, o acesso às garantias, um dos grandes gargalos do mercado.



Câmara dos Deputados PL5900/2023

Autoria: Dep. Darci de Matos – PSD/SC

Resumo: Institui e disciplina a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal por meio de equipes oficiais de inspeção e adota outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: Proposta que padroniza, especifica e implementa equipes oficiais de inspeção por meio de credenciamento, estendendo ao médico veterinário.

Atualmente, alguns serviços encontram dificuldades na execução da inspeção e fiscalização somente por pessoal concursado, e consequentemente, alguns estados adotam como modelo de inspeção a atuação de profissionais da iniciativa privada sem comprometimento da qualidade, inocuidade, integridade dos produtos e da saúde pública. A padronização trará diversos benefícios e poderá otimizar a produção animal, além de favorecer recursos humanos, financeiros, empregos.

Cadeia Produtiva e Economia Circular

Senado Federfa PL 5723/2023

Autoria: Sen. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP

Resumo: Institui a Política Nacional de Economia Circular, o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor da Cadeia Produtiva de Produtos e Materiais Derivados de Resíduos ou Pós-Consumo, e o Programa de Incentivo à Economia Circular em âmbito federal.

Impacto/Posição do Sebrae:

Alto com posicionamento favorável com ressalvas

Considerações: Proposta que trabalha em prol do meio ambiente no descarte de resíduos, propondo incentivos fiscais e creditícios, capacitação e valorização da cadeia produtiva para uso de tais insumos. Além disso, fomenta o uso da economia circular para a transformação de restos inservíveis ao meio ambiente. A ideia é a gestão adequada dos resíduos sólidos e a promoção da economia circular para evitar problemas ambientais, de saúde pública e para promover a sustentabilidade. Cria selos de boas práticas para que as empresas façam a transição cultural. A proposição reflete a preocupação climática que o Brasil está vivendo e pode contribuir para a agregação de valor do pequeno negócio, contando, ainda, com o apoio do Sistema S.





Tributação e o tratamento favorecido da MPE

A entrada em vigor da Lei Complementar 199/2023, conhecida como Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, juntamente com a aprovação da Reforma Tributária pela Emenda Constitucional nº 132/2023, trouxeram benefícios significativos para as empresas no país.

Apesar das expectativas otimistas em relação aos impactos dessas mudanças, é importante ressaltar que a implementação efetiva dependerá da criação de regulamentação legislativa específica, que ainda está pendente de apreciação. Diante desse cenário, algumas ações são recomendadas, especialmente para as políticas de tratamento fiscal e tributário, com foco no Simples Nacional:

- a eliminação ou minimização dos efeitos da substituição tributária do ICMS (IVA).
 Apesar de mencionado na regulamentação da Reforma Tributária PLP 68/2024 indicamos outras proposições semelhantes; e também,
- 2) a simplificação de recolhimento de impostos e redução das obrigações acessórias.

Substituição tributária

Câmara dos Deputados

PLP 100/2023

Autoria: Dep. Jorge Goetten – PL/SC

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para estabelecer que, na substituição tributária do ICMS, seja cobrada a alíquota a qual a empresa optante esteja sujeita no Simples Nacional.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: As empresas do Simples Nacional não recebem o mesmo tratamento das demais empresas nas operações sujeitas à substituição tributária e à antecipação de recolhimento de imposto, em que as alíquotas são aquelas definidas fora do regime do Simples Nacional.

O projeto estabelece que a alíquota aplicável nas referidas situações será a alíquota efetiva do ICMS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no Simples Nacional no mês anterior ao da operação, recuperando as vantagens originais do regime diferenciado e favorecido proposto pela Lei Complementar 123/06.

O objetivo é reduzir o impacto do maior entrave para a gestão de caixa dos pequenos negócios, que representa um grande obstáculo tributário ao incidir sobre operações futuras e incertas.

Escala industrial relevante

Câmara dos Deputados

PLP 471/2018

apensado ao PLP 45/2015

Autoria: Comissão de Assuntos Econômicos – Senado Federal

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 2006, para melhorar a redação da aplicação do regime de substituição tributária do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS-ST), de forma a reduzir eventuais desvios interpretativos e garantir segurança jurídica e administrativa da aplicação desse dispositivo.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: A legislação atual reserva alguns produtos ao regime do ICMS-ST desde que fabricados em escala industrial relevante. No entanto, ao regulamentar esse dispositivo, através do Convênio ICMS nº 149/2015, o CONFAZ estipulou que empresas com receita bruta acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em um período de 12 meses, possuem escala industrial relevante. Dessa forma, a imensa maioria dos micros e pequenos fabricantes dos produtos listados permaneceram sujeitos ao ICMS-ST. Portanto, dadas as características dos setores para os quais o Congresso Nacional entendeu que o ICMS-ST deveria se aplicar apenas no caso de empresas com escala industrial relevante, o PLP propõe que o limite de R\$180 mil/ano seja elevado para, no mínimo, o teto do Simples Nacional, que é de R\$ 4,8 milhões de receita bruta anual.

Sublimites facultativos

Câmara dos Deputados

PLP 257/2023

Autoria: Dep. Jorge Goetten – PL/SC

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para tornar os sublimi-

tes do Simples Nacional facultativo.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: O PLP tem por objetivo possibilitar aos Estados e ao Distrito Federal deixar de adotar obrigatoriamente o sublimite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para efeito de recolhimento do ICMS e ISS (que serão unificados pela regulamentação da EC 132/2023), trazido pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Essa faculdade, que o projeto estabelece, dá liberdade aos entes federados permitir que as empresas locais paguem o ICMS e ISS – IVA - dentro do Simples com faturamento até R\$ 3,6 milhões ou até o limitem máximo do Simples, de R\$ 4,8 milhões. Caso o ente federado escolha o limite total do Simples, será uma medida de grande simplificação, pois hoje a empresa está no Simples, mas quando o faturamento extrapola R\$ 3,6 milhões, tem que pagar o ICMS e o ISS fora do Simples, o que é um grande complicador para os contribuintes e para os fiscos.

Entende-se assim que a proposição é favorável aos pequenos negócios e com muito alto impacto.

Apuração fiscal simplificada

Câmara dos Deputados

PLP 145/2021

Autoria: Dep. Marcelo Ramos – PSD/AM

Resumo: Institui o Sistema Eletrônico de Apuração Fiscal – SEAF como formato oficial de apuração e recolhimento de tributos. Com o modelo haverá a digitalização dos procedimentos fiscais, a automatização de obrigações acessórias, além da declaração pré-preenchida e a emissão da guia pelo fisco.

Impacto/Posição do Sebrae:



d Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: O projeto se mostra bastante vantajoso ao Contribuinte, inclusive enquanto MPE, pois reduz a complexidade, a burocracia, o custo do cumprimento de obrigações acessórias, o desconhecimento da legislação tributária e, o principal, evita erros no preenchimento e nos cálculos por parte do sujeito passivo tributário.

Ao mesmo tempo, a proposição é relevante ao Fisco, considerando a diminuição do contencioso tributário, a efetividade do mecanismo tributário, o aumento da arrecadação e a redução da sonegação.

Outras preocupações



Microempreendedor Individual

Para incentivar e apoiar a formalização e o desenvolvimento dos microempreendedores individuais é necessário promover políticas públicas para elevação da produtividade, desburocratização, criação de pontos de assistência técnica, linhas de crédito e capacitação. O Sebrae consegue fornecer, dentro de seus produtos e serviços, boa parte do que é necessário ao MEI, cabendo ao Poder Legislativo suprir aquilo que a sociedade não consegue oferecer.

Cancelamento automático

Deputados

PLP 241/2023

Autoria: Dep. Júlio Amaral – PL/MG

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para dispor sobre o cancelamento automático da inscrição do Microempreendedor Individual - MEI por ocasião de inadimplência e inatividade profissional.

Impacto/Posição do Sebrae:



🜎 Alto com posicionamento contrário.

Considerações: Proposição que tem por escopo cancelar a inscrição do MEI após 6 meses consecutivos de inadimplência nos recolhimentos ou declarações e inatividade profissional, independentemente de notificação. Antes, suspenderá a inscrição por 60 dias, como prazo razoável para a regularização.

Apesar da boa intenção para coibir fraudes, a medida poderá atingir o MEI de boa-fé que por alguma razão não conseguiu cumprir com suas obrigações. É preciso filtrar a regra geral da exceção.

Domicílio Tributário Eletrônico

PDL551/2021

Autoria: Sen. Jorginho Mello - PL/SC

Resumo: Susta os efeitos de dispositivo da Resolução CGSN nº 145, de 11 de junho de 2019, que

obriga o MEI a Domicílio Tributário Eletrônico SN.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: O DTE-SN é adotado para os optantes do Simples Nacional e a Lei Complementar 123, de 2006 estabelece que a "opção pelo Simples Nacional implica aceitação de sistema de comunicação eletrônica". Ocorre que a rotina do MEI é completamente diversa da dos optantes do Simples e a adoção de medida semelhante é descabida e ineficaz, pois o MEI não acessa o Portal do Simples Nacional todos os meses, fazendo isso geralmente duas vezes ao ano. A primeira em janeiro, para gerar as guias do ano todo e a segunda em maio, para fazer a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI. O MEI realiza todos os seus procedimentos no Portal do Empreendedor, desde sua formalização, geração de guias e preenchimento de declarações. A alteração feita em 2019, fruto da Resolução que se pretende revogar, apesar de ter valor legal, busca tão somente uma simplificação para a administração tributária, não atingindo a finalidade correta de comunicação e não tendo efeito prático algum, já que o MEI não acessa o Portal do Simples Nacional com regularidade.

Inovação e tecnologia

O Brasil precisa investir mais no surgimento de novas empresas de base tecnológica e no fomento à inovação dos pequenos negócios, a fim de aumentar sua competitividade e produtividade a níveis nacionais e internacionais.

Para tanto, recomendamos algumas linhas para articulação junto ao Congresso Nacional, principalmente para estender os incentivos fiscais da Lei do Bem para todos os pequenos negócios que desenvolvam tecnologia e inovação, considerando que estão beneficiadas apenas empresas tributadas com base no lucro real.

Flexibilização do Marco das Startups

Câmara dos Deputados

PLP 2/2022

Autoria: Sen. Izalci – PSD/DF

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, para dispor sobre o enquadramento dos startups, mecanismos de fomento à inovação e de estímulo à performance em startups, e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Projeto que traz ajustes ao Marco Legal das Startps – LC 182/2021 – propondo alterações ao enquadramento das startups, ampliação dos instrumentos de fomento à inovação e dispondo sobre mecanismos de estímulo à performance em startups.

Para as micro e pequenas empresas – MPE-, a proposta suprime às startups, assim enquadradas como pequeno negócio, as vedações de caráter societário, tais como possuírem pessoas jurídicas em seu quadro social e de se constituírem como sociedades por ações, entre outras. Com isso, será possível adequar as regras do Simples Nacional às características peculiares de startups.

Simples Nacional na Lei Do Bem



PLP 134/2020

Autoria: Sen. Izalci – PSD/DF

Resumo: Altera a da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, para incluir a possibilidade das MPE optantes pelo simples de receberem o incentivo fiscal por inovação (Lei do BEM), flexibilizando o art. 24 da LC 123/2006.

Impacto/Posição do Sebrae:



d Muito Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Concede às pequenas empresas de base tecnológica, optantes pelo Simples Nacional, o incentivo fiscal constante na Lei 11.196/05.

A Lei do Bem possui quase 18 anos, sofrendo, ao longo deste período, algumas atualizações. Há tempos, a inclusão da MPE no Simples Nacional vem sendo discutida.

A geração de competitividade nas micro e pequenas empresas é um fator indispensável na promoção do desenvolvimento tecnológico e econômico. Nessa linha, a inovação tem relação direta com o ganho de competitividade das empresas.

Financiamento e incentivos a startups



PL3466/2019

Autoria: Sen. Randolfe – Rede/AP

Resumo: Dispõe sobre o Fundo de Financiamento às Empresas Startups (FiStart) e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que seja deduzida da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) parcela dos valores investidos na integralização de capital social em sociedades empresárias Startups.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Projeto que tem por finalidade constituir recursos para financiamento de projetos de inovação em empresas nascentes de base tecnológica, ora startups, o que pode auxiliar no início do funcionamento do negócio, principalmente para aqueles que não possuírem investimento. Ainda é preciso aprimorar o ambiente de financiamento às startups. Por serem inovadoras, as startups enfrentam incertezas econômicas e tecnológicas que dificultam o seu acesso ao crédito pelas vias tradicionais, e passam a depender de investidores-anjo para desenvolver suas ideias.

Além disso, o projeto traz a possibilidade de o investidor-anjo deduzir o valor investido da sua base de cálculo para o IRP]. Isso, além de trazer segurança, cria um estímulo para elevar as contribuições, tornando o negócio mais atrativo. Neste sentido, há outros projetos avançados que trazem mecanismos semelhantes, a exemplo do PL 4944/2021 – CD e PL 2838/2020 – SF, que propõem a reestruturação da Lei do Bem.

Reestruturação da Lei do Bem – Câmara

Câmara dos Deputados

PL4944/2020

Autoria: Dep. Luiza Canziani - PSD/PR

Resumo: Altera a Lei do Bem – Lei nº 11.196, de 2005, para permitir que o excedente do percentual dos dispêndios com pesquisa tecnológica excluído do lucro líquido das empresas possa ser aproveitado em exercícios subsequentes, e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Proposta que traz mudança estruturante da Lei do Bem, com vistas a permitir que mais empresas se beneficiem dos incentivos fiscais e amplie as possibilidades de investimento, inclusive para startups.

Reestruturação da Lei do Bem - Senado



PL2838/2020

Autoria: Sen. Izalci (PSDB/DF)

Resumo: Reestrutura e concede benefícios fiscais a empresas no âmbito da Lei 11.196/05 (Lei do Bem) com foco nas ações de inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento.

Impacto/Posição do Sebrae:



d Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Proposta que traz mudança estruturante da Lei do Bem, com vistas a permitir que mais empresas se beneficiem dos incentivos fiscais e amplie as possibilidades de investimento, inclusive para startups.

Esta proposta acrescenta a possibilidade de participação de MPE na Lei do Bem (a regra não trata da opção pelo Simples Nacional) – modificando a redação do § 3º do art. 18.

Empreendedorismo feminino, digital e social

Além de contribuir para o crescimento da economia e para a criação de empregos, o empreendedorismo feminino transforma também as relações sociais.

Várias mulheres têm se sobressaído na direção e nos mais diversos cargos em empresas e sociedades, públicas e privadas, demonstrando o quanto elas podem ser tão ou mais competitivas que os homens quando se trata de comprometimento, trabalhar duro e alcançar resultados.

Apesar do crescimento do público feminino no empreendedorismo, é vital formular políticas públicas para coibir práticas que conduzam, ainda, à desigualdade de gênero.

A agenda selecionada pelo Sebrae almeja o alcance de avanços, de forma a blindar os principais obstáculos que as mulheres enfrentam durante suas jornadas empreendedoras. É preciso localizar onde está o problema e, assim, entregar soluções capazes de incentivar a liderança feminina a frente do seu negócio.

Economia colaborativa da mulher



PL 3350/2023

Autoria: Dep. Ana Paula Lima – PT/SC

Resumo: Determina a criação de plataforma digital de economia colaborativa para mães e mulheres, nos termos em que especifica, e altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e as Leis nos 14.457, de 21 de setembro de 2022, que institui o Programa Emprega + Mulheres e 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Alto com posicionamento favorável.

Considerações: A proposta amplia o poder de gestão das mulheres nos comitês e fóruns estabelecidos pela LC 123/2006 e, também, proporciona, com o viés social, a ampliação do empreendedorismo feminino, sob o escopo da economia colaborativa, dentro de plataforma digital a ser criada e integrada a Redesim para comercialização de produtos e serviços.

O projeto dinamiza o apoio ao empreendedorismo feminino sem se esquivar à política pública de caráter social para a mulher, mãe solo ou não, em situação de vulnerabilidade ou não, em meio à transformação digital.

Assistência à mulher artesã

Deputados

PL 3549/2020

Autoria: Dep. José Guimarães – PT/CE

Resumo: Dispõe sobre a prestação de assistência técnica às atividades desenvolvidas pelas mulheres artesãs e a concessão de estímulos à comercialização de seus produtos e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Apesar de o projeto ter sido construído à época da pandemia, o parecer foi redirecionado a medidas de apoio do poder Público, tendo como objetivo reduzir as dificuldades enfrentadas pelas artesãs, em especial quanto a capital de giro, já que sua produção pode levar meses para ser concluída. O Sebrae possui importantes iniciativas, tais como o Programa Sebrae de Artesanato e os projetos de Economia Popular Solidária, que contribuem para a sustentação do artesanato. Este projeto, portanto, representa um importante instrumento para a inserção econômica das artesãs e artesãos brasileiros, com as medidas de estímulo propostas.

Fomento ao crédito para o empreendedorismo feminino

Câmara dos Deputados

PL 904/2023

Autoria: Sen. Flávio Arns - PSB/PR

Resumo: Dispõe sobre o fomento ao empreendedorismo feminino e altera a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), para prever prioridade de atendimento a negócios controlados por mulheres.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Proposta que incentiva o crescimento de empresas conduzidas por mulheres pode ensejar ao aumento da capacidade de geração de emprego, pois negócios liderados pelo público feminino contratam proporcionalmente mais mulheres, permitindo maior inserção desse grupo no mercado de trabalho, além do desenvolvimento profissional e econômico da própria empreendedora.

Empreendedorismo digital

Câmara dos Deputados PL 2768/2022

Autoria: Dep. João Maia PP/RN

Resumo: Dispõe sobre a organização, o funcionamento e a operação das plataformas digitais

que oferecem serviços ao público brasileiro e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:

⚠ Médio com posicionamento favorável com ressalvas

Considerações: Coíbe práticas abusivas por meio do Cade e da Agência Nacional de Telecomunicações. A proposta, ainda, cria um Fundo de Fiscalização das Plataformas Digitais para subsidiar a atuação dos órgãos, além de instituir um novo tributo a esse nicho, a saber, a Taxa de Fiscalização das Plataformas Digitais, de alíquota anual de 2%, a ser recolhida sobre a receita bruta das operadoras. A nova "tributação" pode encarecer o custo de uso da plataforma por parte de usuários profissionais - a exemplo de PJ.

Outras preocupações

A economia informal ainda assola o país. Ainda que se dê condições de formalização, como o MEI, é preciso pensar em políticas públicas ainda mais desburocratizadas, de forma a incrementar a arrecadação estatal e, por consequência, reduzir as desigualdades sociais e regionais. A valorização do trabalho humano deve ser uma constante

Além disso, trabalhamos em prol de temas voltados para

- · Proteção e recolocação da pessoa idosa no mercado de trabalho ou mesmo em atividades empreendedoras.
- Usuários do CadUnico
- · Público de catadores de resíduos sólidos;
- Valorização do turismo social para alcance e oportunidade assistencial à população carente, dispondo de precos acessíveis, por exemplo.

Políticas de crédito e financiamento

O acesso ao crédito, investimentos e aos demais serviços e produtos financeiros sempre será um desafio para os pequenos negócios e o consequente desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Desde as operações mais simples como antecipação de recebíveis ou crédito para capital de giro, passando por financiamento de máquinas, equipamentos ou projetos de investimentos até o crédito para pesquisa, desenvolvimento e inovação, o empresário encontra vários obstáculos.

Em muitos casos simplesmente o crédito é inviabilizado – juros altos, prazos curtos, extensa documentação, endividamento, garantias que o empresário não consegue prover, burocracia - ou concedido em condições muito pouco favoráveis para o tomador, onerando os empreendimentos e diminuindo sua capacidade de geração de bons resultados.

Extensão social do microcrédito

PL 3190/2023

Autoria: Sen. Espiridião Amim – PP/SC

Resumo: Altera a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, para aprimorar e fomentar o microcrédito e as microfinanças.

Impacto/Posição do Sebrae:

Alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: Estende o microcrédito e microfinança do PNMPO para outras atividades que não econômicas, mas com fins sociais do empreendedor, em até 20% dos recursos. O crédito poderá ser concedido para fomento e financiamento das atividades produtivas e outras finalidades essenciais para viabilização do cidadão como empreendedor através da melhoria da sua habitação, sendo ela utilizada ou não para abrigar o microempreendimento, a aquisição de moradias de baixo valor, de veículos utilitários e de outros bens e serviços para mobilidade da família, formação profissional, tratamento de saúde e equipamentos especiais para locomoção de deficientes, cuja metodologia será estabelecida em ato do Conselho Monetário Nacional.

O CMN poderá estabelecer limites diferenciados das taxas de juros no âmbito do PNMPO de acordo com o custo de captação das instituições concedentes de crédito, o que pode favorecer as Oscips.

Única ressalva quanto ao projeto, é que pode haver impacto no uso dos recursos para outros fins que não apenas os empreendimentos, pulverizando o fim que se destina.

Recursos Pronampe

PL 6012/2023

Autoria: Sen. Espiridião Amin – PP/SC

Resumo: Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios e dá outras providências; e a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, que institui e regulamenta o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para assegurar que os recursos do Pronampe sejam permanentes.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Afasta o dever de devolução dos recursos do Pronampe em 2025, revogando os dispositivos. Com isso, os valores aportados a título extraordinário permanecerão inseridos no Programa, atendendo o maior número de micro e pequenos negócios.

Pix gratuito

Câmara dos **Deputados**

PL 3382/2023

Autoria: Dep. Neto Carletto PP/BA

Resumo: Dispõe sobre a gratuidade do meio de pagamento instantâneo conhecido como Pix para pessoas naturais, microempreendedores e microempresas.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Cria uma trava a qualquer tipo de cobrança de pix para pessoas naturais, MEI e ME, independentemente da quantidade de transações que realizem. Tal vedação reduz o custo de funcionamento do pequeno negócio.

FGTS para empreender

Câmara dos Deputados PL 5075/2019

Autoria: Dep. Charles Fernandes - PSD (BA)

Resumo: Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir o saque do saldo da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir que o trabalhador possa movimentar sua conta vinculada para abrir empreendimento próprio.

Impacto/Posição do Sebrae:

Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Estratégia que viabiliza a abertura de novos negócios. A redação atual prevê a necessidade de um plano de negócios aprovado pelo Sebrae. Estudar alternativas para comprovação do uso dos recursos. Exemplo: integralização do capital social.

BNDES para MPE

Câmara dos Deputados

PL 433/2020

Autoria: Dep. Alexandre Frota – Pros/SP

Resumo: Dispõe sobre aplicação de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES em projetos e empreendimentos de microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:

d Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Aplicação de no mínimo 20% dos recursos do BNDES em projetos e empreendimentos de microempresas e empresas de pequeno porte.

VI Mercado externo

De acordo com dados extraídos em 2022, temos que entre as 25 mil empresas que exportam no país, 9,5 mil são de pequeno porte.

Mesmo com essa participação significativa em número de empresas (38%), as micro e pequenas empresas (MPE) exportadoras respondem por menos de 1% dos valores negociados.

Mais de 60% das exportações de bens industriais das MPE concentram-se em bens de baixa tecnologia e nos de tecnologia média-alta. Observa-se, ainda, a participação relativamente elevada de bens não industrializados (22,4%).

O Brasil precisa investir mais em políticas públicas capazes de elevar a internacionalização do país.

Indústria verde

PL4989/2023

Autoria: Sen. Renan - MDB/AL

Resumo: Altera a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, para priorizar o financiamento da indústria verde, no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações (Proex).

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: A proposta cria condições de financiamento mais favoráveis - a ser regulada pelo CVM - para produção de bens ou serviços (da indústria verde), ao mercado exportador. Uma vez que as indústrias verdes passem a contar com vantagens nos investimentos, é natural que o setor exportador avance progressivamente para a adoção de tecnologias e métodos preocupados com a sustentabilidade ambiental.

A proposição pode favorecer o pequeno mercado, inclusive startups, contribuindo para efeitos ambientais e econômicos positivos, além de reforçar a competitividade de exportações brasileiras no cenário internacional.

Drawback no Simples Nacional



PLP246/2023

Autoria: Sen. Mecias de Jesus - Republicanos/RR

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para prever que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) poderão importar ou adquirir no mercado interno bens e serviços ao amparo de Regimes Aduaneiros Especiais de Drawback suspensão, isenção e restituição.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Alto com posicionamento favorável.

Considerações: O presente projeto aumenta a competitividade das empresas optantes pelo Simples Nacional e confere isonomia em relação às demais empresas que podem ser beneficiárias do Drawback, com o incremento das exportações.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, que regula o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), veda, em seu art. 24, a utilização ou destinação de valores a título de incentivo fiscal.

A interpretação incorreta foi mitigada pela Portaria Conjunta SECINT/RFB nº 76, de 9 de setembro de 2022, ao menos parcialmente, a possibilidade de optantes pelo Simples Nacional adquirirem insumos ao final desonerados pelos Regimes de Drawback suspensão e isenção.

A proposição inclui no texto da lei aqui que foi construído em norma infralegal, legalizando o entendimento da administração tributária em relação aos Regimes Aduaneiros Especiais de Drawback suspensão, isenção e restituição. Esses regimes desoneram as importações e aquisições no mercado interno de insumos (mercadorias e serviços) destinados à industrialização e posterior exportação de produtos.

Outras preocupações

É preciso dar atenção à expansão das exportações e importações, diversificando os mercados de origem e destino, e a necessária ampliação das opções de crédito para atender os participantes do setor de produtos manufaturados. Aumentar a utilização dos portos, através de uma logística integrada com as rodovias ao redor, e investir na infraestrutura dessas áreas pode contribuir com a competitividade dos empreendedores brasileiros.

VII

Falência e recuperação empresarial

No empreendedorismo, não basta abrir uma empresa. Dificuldade mesmo está em conduzir o negócio ao longo dos anos. Pesquisa do Serasa Experian já indicou que a grande maioria das empresas morre antes de completar dois anos de existência.

As ferramentas colocadas à disposição do pequeno negócio atualmente, inseridas na Lei nº 11.101/2005 e alterações posteriores, são insuficientes para ajudar na sobrevivência quando a insolvência lhe bate à porta.

É preciso trabalhar com instrumentos que permitam a reabilitação de uma empresa em crise financeira, a fim de impedir que ela quebre. E se quebrar, que recomece rapidamente.

Impenhorabilidade Mpe

Câmara dos PL 919/2021

Autoria: Dep. Helder Salomão – PT/ES

Resumo: Altera o art. 833 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil),

para estabelecer novas hipóteses de impenhorabilidade de bens.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Oferece condições adequadas à preservação e continuidade das atividades empresariais dos pequenos negócios, bem como mais segurança jurídica para aqueles que empreendem.

O Projeto torna impenhoráveis os bens indispensáveis à continuidade do desenvolvimento das atividades empresariais por microempreendedores individuais, bem como por pessoas jurídicas ou a estas equiparadas para fins tributários que se encontrem enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais em vigor.

Agricultura familiar e a produção rural

A multifuncionalidade da agricultura familiar tem sido cada vez mais reconhecida internacionalmente em função de sua importância não apenas na produção de alimentos, mas pela função essencial de gerar emprego e renda a partir de seus sistemas agrícolas diversificados.

O Brasil possui diversas políticas públicas para agricultura familiar. Apesar dos diversos benefícios, a exemplo do PRONAF, este segmento ainda enfrenta os percalços da burocracia e até mesmo do acesso à tecnologia.

Agricultura de precisão



PL 4538/2019

Autoria: Dep. Marreca Filho – Patriota/MA

Resumo: Institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: A proposição legislativa traz, em linhas abstratas, as diretrizes, os instrumentos e a forma de execução da política afeta ao Plano Nacional de Incentivo.

O objeto da pretensa lei é apoiar a inovação agronômica, por meio de desenvolvimento tecnológico, ampliação da rede de pesquisa, ação governamental, além da colaboração com entes públicos e privados.

O Sebrae, atualmente, detém do Programa ALI Rural. A aprovação do PL permitiria alavancar, ainda mais, esta solução para pequenos produtores, além de outros meios de capacitação existentes e ofertados por esta Instituição.

A iniciativa, de 2021, já atende diversos agronegócios em várias unidades da Federação, permitindo melhorar a produtividade e a renda em virtude do avanço da inovação no campo, com respeito à sustentabilidade. Por isso, a proposição merece o apoio do Sebrae, de forma a contribuir com sua execução.

Marco Artesanal

Câmara dos Deputados PL 2775/2019

Autoria: Dep. José Medeiros – PL/MT

Resumo: Estabelece novo marco regulatório para a circulação, a comercialização, a fiscalização e a inspeção de produtos alimentícios artesanais e dos estabelecimentos que os produzem.

Impacto/Posição do Sebrae:

Alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: O substitutivo apresentado pela Relatora traz bons avanços:

- 1) Permitir que a inspeção municipal seja suficiente para a comercialização nacional dos produtos artesanais e lhe conferirá o selo Arte (conforme regulamento);
- 2) Prevê a possibilidade de exportação com aval do Mapa e
- 3) Simplifica a autorização para participação em feiras e concursos internacionais (problema enfrentado pelos queijos brasileiros que não tem SIF/Exportação).

IX

Ambiente de negócios, simplificação e novos negócios

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (MPE) determina que cabe à administração pública federal, estadual e municipal desburocratizar, padronizar e agilizar a abertura, fechamento e alteração cadastral dos pequenos empreendimentos empresariais, dando aos pequenos negócios tratamento diferenciado e favorecido, inclusive para novos modelos de negócios.

Isso é uma constante.

O aprimoramento, o estímulo e a efetiva aplicação dessas legislações pelo governo federal e a promoção de políticas públicas de simplificação e integração em prol da racionalização e da redução da burocracia nos serviços públicos são fundamentais para criar um ambiente favorável ao empreendedorismo, à competitividade dos negócios e ao desenvolvimento econômico.

Comprovação de recursos

Câmara dos Deputados

PL148/2015

Autoria: Dep. Felix Mendonça Junior – PDT/BA

Resumo: Dispõe sobre a obrigatoriedade de declaração e comprovação de origem de recursos empregados na constituição de pessoas jurídicas de direito privado e demais situações que especifica, e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



🤖 Muito alto com posicionamento contrário.

Considerações: O Projeto tem por objetivo coibir o risco de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens, por meio da exigência de comprovação da origem dos recursos empregados na constituição de empresas e em seus atos societários subsequentes.

Para tanto, institui regras e altera o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, estendendo a prática à todas as sociedades empresárias e não empresárias. Em regra, o projeto burocratiza o universo empresarial e vai na contramão da liberdade econômica, recentemente instituída por lei. Para tratativas empresariais e societárias, em que o lema é movimentar a economia, gerar empregos e desburocratizar o país, convém atrair o "Princípio do non olet", pouco se importando com a origem dos recursos (o dinheiro não tem cheiro).

O Estado possui outros meios de coibir práticas ilícitas, não competindo criar obstáculos indiretos para fazer frente às punições previstas em outras normas.

Direitos das MPE

Câmara dos

PL 5379/2019

Autoria: Dep. Alexis Fontayne – Novo/SP

Resumo: Dispõe sobre os direitos básicos das microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Inclui na LC 123/2006 os direitos básicos das MPE. Proposta que que converge com a Lei da Liberdade Econômica e a Redesim/CGSIM, simplificando procedimentos para abertura e funcionamento das empresas.

Entre os direitos trazidos:

- Interpretação mais favorável do poder de polícia;
- Presunção de baixo risco para todas as atividades econômicas
- Utilização única e exclusiva do CNAE para definição de atividades;
- Melhorias de comunicação ao pequeno negócio;
- Entre outras que desburocratizam o funcionamento de qualquer empresa.

O que muito diferenciava do ordenamento jurídico atual, era a proposta de tipificação de atos no Código Penal. A intenção poderia ser considerada extrema ao servidor público de boa fé e no exercício de sua função, o que dificultaria a aprovação pelo parlamento. A proposta de alteração do Código Penal foi suprimida pelo Parecer do Relator.

O Projeto de Lei é de alto impacto ao pequeno negócio, pois o protege contra abusos recaídos ao seu direito de empreender, por isso, seus termos estão alinhados a: facilidade de abertura de empresas; simplificação e suavização de seu funcionamento.

Revisão da Lei Geral - FPMPE

PLP 92/2022

Autoria: Sen. Jorginho Mello – PL/SC

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: Projeto construído a partir do Fórum Permanente da Micro e Pequena Empresa – FMPE. Esta proposição traz como escopo uma rápida e urgente reforma legislativa voltada para a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual, o produtor rural e o regime tributário do Simples Nacional. Mais do que isto, o projeto propõe melhorias a favor do empreendedorismo nacional. Nele, é possível observar fragmentos de outras proposições legislativas, a exemplo do PLP 558/2018, do PLP 126/2021 e do PLP 127/2021, que muito tenta favorecer e contribuir com o ambiente de negócios. Em regra, a pretensão do legislador é absorver os problemas vivenciados pelo pequeno empreendedor, em todos os campos em que se busca atingir (vedações de participação no Simples Nacional, acesso restrito em compras públicas, burocracia do agronegócio e até mesmo maior custo tributário), merecendo total apoio a grande parte dos empreendimentos nacionais (novos e em funcionamento).

Minirreforma da Lei Geral



PLP126/2022

Autoria: Sen. Jorginho Mello - PL/SC

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte".

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Muito alto com posicionamento favorável.

Considerações: Revisão de diversos pontos da Lei Complementar nº 123/06, incluindo alteração dos limites de faturamento para definição de ME e EPP.

Trabalhista e previdenciário

Nossa legislação trabalhista prevê uma série de regras que acabam por dificultar o empresário que ao mesmo tempo que desenvolve o seu negócio deve se atualizar dos detalhes que envolvem essa área.

Mesmo com a reforma trabalhista de 2017, a cultura brasileira permanece altamente litigiosa, se submetendo ao sério risco de estar acumulando um passivo trabalhista ou mesmo um descumprimento de obrigações acessórias – trabalhistas ou previdenciárias.

As normas e leis nacionais, apesar das parcas menções, garantem, em alguns pontos, o tratamento favorecido e diferenciado dos pequenos negócios. Mas é necessário ampliar o escopo, a fim de trazer robustez à proteção garantida pela Constituição Federal.

Simples Trabalhista

Câmara dos Deputados PLP 136/2021

Autoria: Dep. Darci de Matos – PSD/SC

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para instituir o Simples Trabalhista.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: Proposta que objetiva incluir na Lei Complementar nº 123, de 2006, diversas "facilidades" atinentes à legislação trabalhista, sob a ótica do empregador, denominando-as de "Simples Trabalhista".

A maior parte da proposta traz benefícios às MPEs, de acordo com a faixa de receita bruta anual prevista nos Anexos I a V da LC 123/2006 - (6 faixas – 1ª, 2ª e 3ª com receita menor e 4ª, 5ª e 6ª com receita maior), possibilitando reduções de multa, depósitos recursais e outras flexibilizações no âmbito administrativo e judicial.

Proposta que encontra guarida no texto constitucional, promovendo o necessário tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (incluindo o MEI) e empresas de pequeno porte.

O conteúdo está carregado de regras personalizadas ao setor e que reduzem obrigações trabalhistas a um segmento que tanto gera empregos no país.

Atualmente, a legislação trabalhista, salvo parcas situações, não diferencia o pequeno negócio dos demais empregadores, motivo pelo qual o projeto se mostra pertinente à atualização das regras vigentes (CLT).

Fundo de Garantia de Execução Trabalhista

Câmara dos Deputados

PL 4326/2021

Autoria: Dep. Augusto Coutinho – Republicanos/PE

Resumo: Dispõe sobre a criação do Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:

Alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: A criação do Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas permitirá que o Fundo assuma o ônus no lugar do empregador, sub-rogando à relação. O Fundo passará a ser o credor do empregador.

Há situações específicas para recuperação e falência.

A ressalva é para blindagem contra eventual majoração em desfavor da empresa empregadora com juros, multa e outros. Não há menção da MPE, sendo necessário dispor algum tratamento diferenciado.

Plataforma digital e motorista de app

Câmara dos Deputados

PLP 12/2024

Autoria: Poder Executivo – MTE

Resumo: Dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para me-Ihoria das condições de trabalho.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: Propõe uma nova modalidade de trabalho para prestadores de serviço de motorista de passageiro (4 rodas). Sem CLT, mas com participação previdenciária, afastando e vedando a participação como MEI.

A categoria MEI já é extensível ao prestador de serviço motorista independente. A proposta onera o bolso do trabalhador deste ramo. O MEI não deve ser excluído, mas sim, colocado como alternativa à intenção legislativa.

Obrigações saúde e segurança do trabalho

Câmara dos Deputados

PL 3818/2019

Autoria: Dep. Geninho Zuliani - União/SP

Resumo: Dispõe sobre a alteração do Título II, Capítulo V, da Consolidação das Leis do Trabalho / CLT, (Decreto Lei nº. 5452/43), no tocante à Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Impacto/Posição do Sebrae:



🤖 Muito Alto com posicionamento contrário.

Considerações: A proposta institui uma série de obrigações para empresas, nos campos de Segurança e Saúde do Trabalho, sem criar atenuantes ou mesmo tratamento diferenciado e favorecido ao MEI e às MPE.

Limbo previdenciário

Câmara dos Deputados

PL 3236/2020

Autoria: Dep. Lúcio Mosquini – MDB/RO

Resumo: Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para possibilitar ao empregador apresentar recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social e ação judicial contra decisões do INSS que indefiram a concessão ou prorrogação do benefício do auxílio/doença a seus empregados.

Impacto/Posição do Sebrae:



Muito Alto com posicionamento favorável.

Considerações: O projeto é fundamental para solução do problema conhecido como limbo previdenciário, que é a situação em que o INSS encerra o pagamento do benefício previdenciário e determina o retorno do trabalhador às atividades laborais. Contudo o médico da empresa atesta a inaptidão do trabalhador no exame de retorno e recomenda o seu afastamento. Assim, o empregado entra em uma situação em que não recebe remuneração nem o benefício do INSS.

Lei do Primeiro Emprego

PL 5228/2019

Autoria: Sen. Irajá – PSD/TO

Resumo: Institui a Nova Lei do Primeiro Emprego e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Muito Alto com posicionamento favorável.

Considerações: A proposta, além de se mostrar favorável ao empresariado, traz oportunidades ao jovem.

As empresas, ao optarem por contratar trabalhadores no regime especial trazido pela pretensa lei, suportará, apenas quanto ao grupo contratado, a redução de alíquotas do FGTS (2%, 4% ou 6% ao invés de 8%) e da CPP (10% ao invés de 20%), além de seguir as regras vigentes para os contratos determinados.

O alcance de tais incentivos é destinado a todas as empresas, entretanto, não atinge as empresas optantes do Simples Nacional no que se refere à CPP (Contribuição Previdenciária Patronal), já que o recolhimento deste tributo é realizado nos moldes dos anexos previstos na LC 123/2006, ainda que a CPP seja recolhida por fora da unificação – ANEXO IV.

Desenvolvimento territorial e compras públicas

As ações relacionadas ao desenvolvimento territorial e setorial são fundamentais para promover a competitividade dos pequenos negócios e o desenvolvimento das comunidades em que se inserem.

Para isso, é preciso criar e desenvolver políticas públicas que gerem um ambiente mais propício à atuação das micro e pequenas empresas, além de identificar os pontos fortes de cada território, a fim de estabelecer estratégias de desenvolvimento que contribuam para tornar as regiões do Brasil mais atrativas aos donos de pequenos negócios e suas famílias.

A atuação com foco no desenvolvimento territorial e setorial cria condições favoráveis para o empreendedorismo, geração de renda, consumo e arrecadação, incrementa a produção e eleva os indicadores de qualidade de vida.

Cidades criativas

Câmara dos Deputados

PL 5869/2023

Autoria: Dep. Yandra Moura – União/SE

Resumo: Dispõe sobre o Programa de Fomento às Cidades Criativas e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



🚹 Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Proposta que incentiva o empreendedorismo local, fomentando a cultura, inovação e o turismo. Há diversos mecanismos colocados à disposição do gestor público para desenvolver o território a favor da sociedade e do empresariado. O Projeto incentiva o investimento público e privado no local para desenvolvimento de estratégias criativas.

Cidades digitais

Câmara dos Deputados

PL 5871/2023

Autoria: Dep. Yandra Moura – União/SE

Resumo: Dispõe sobre o Programa de Fomento às Cidades Digitais e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Proposta que incentiva o empreendedorismo local, com o objetivo de promover o desenvolvimento tecnológico e a inclusão digital em municípios brasileiros. Há diversos mecanismos colocados à disposição do gestor público para desenvolver o território a favor da sociedade e do empresariado. O Projeto incentiva o investimento público e privado no local para desenvolvimento de estratégias digitais.

Calamidade pública

Câmara dos Deputados

PL 927/2023

Autoria: Dep. Rodrigo Valadares - União/SE

Resumo: Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Socorro Emergencial a Empreendedores atingidos por tragédias climáticas e dá outras providências.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Proposta que intenciona conceder crédito para microempreendedores formais e informais, autônomos, micro e pequenas empresas situadas no município atingido pela situação de emergência ou de calamidade pública, sem incidência de juros, com recursos provenientes do FGO, o que pode contribuir com a reconstrução do empreendimento e, por consequência, a economia municipal.

Aumento do limite da exclusividade

Senado Federfal

PLP 234/2020

Autoria: Sen. Chico Rodrigues - PSB/RR

Resumo: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para estimular o uso estratégico das compras públicas para fomentar as atividades de microempresas e de empresas de pequeno porte.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Amplia o limite da exclusividade para contratar MPE de 80 para 120 mil reais, além de permitir, quando cabível, a subcontratação. Com isso, haverá estímulo nas compras públicas para fomentar as atividades de microempresas e de empresas de pequeno porte.

Educação empreendedora

A educação empreendedora permite ao estudante o desenvolvimento do seu projeto de vida, possibilitando-lhe identificar oportunidades, valorizar ideias, agir com criatividade, desenvolver autoconhecimento e resiliência, mobilizar recursos e pessoas, planejar e gerir projetos (no âmbito pessoal ou profissional), trabalhar em equipe e aprender com a experiência.

Ela auxilia na formação de gestores, professores e currículos, ofertando um portfólio de soluções educacionais, da educação básica à superior.

As competências empreendedoras dialogam com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo a disseminação da cultura e atitude empreendedora na escola.

É importante que se reconheça o potencial da educação empreendedora como uma política pública capaz de formar e transformar a vida dos estudantes, preparando-os para o mercado de trabalho, colaborando, dessa forma, para a redução das desigualdades sociais da população brasileira.

Empreendedorismo escola pública

Câmara dos

PL1378/2023

Autoria: Dep. Kim Kataguiri – União/SP

Resumo: Institui o Programa Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo nas Escolas Públicas (PNEEEP).

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Institui o Programa Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo nas Escolas Públicas - para alunos e para o desenvolvimento de habilidades e competências empreendedoras e surgimento de novos empreendimentos.

Educação básica e superior

Câmara dos Deputados

PL 2944/2021

Autoria: Sen. Kátia Abreu – DEM/TO

Resumo: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir os temas do empreendedorismo e da inovação nos currículos da educação básica e superior.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Com a criação de vínculos mais concretos entre a educação escolar e o setor produtivo, será possível construir um processo de ensino e aprendizagem com metodologias ativas, que busquem o desenvolvimento das competências pessoais e a implementação de projetos relacionados ao empreendedorismo.

Da primeira infância até a finalização do ensino médio, os itens serão tratados como temas transversais, ou seja, indiretos e suavizados em determinadas disciplinas obrigatórias. Igualmente, seguirá como diretriz o pensamento científico, crítico e criativo. Já em fase acadêmico-universitária, o PL dispõe sobre o estímulo aos temas, inclusive por meio de cursos e programas específicos.

XIII Sustentabilidade e infraestrutura

O Brasil tem desempenhado um papel importante em discussões e ações globais sobre questões ambientais. Isso se deve à consciência da importância do tema e à riqueza de recursos naturais no país. Esse destaque foi alcançado por meio de uma atuação diplomática consistente, liderança técnica em debates complexos e avanços progressivos nas políticas ambientais nacionais.

Segundo a OCDE, mudanças climáticas já afetam infraestrutura do Brasil e prejudicam crescimento. Com citação de estudo de 2021, do Banco Mundial, o clima atual já causa "danos à infraestrutura" do Brasil e, consequentemente, vem sendo "prejudiciais ao crescimento" econômico do país. A afirmação foi feita em dezembro de 2023 pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) no Economic Survey Brazil 2023, relatório bianual sobre a economia brasileira.

Economia circular

Câmara dos Deputados PL 1874/2022

Autoria: Comissão do Meio Ambiente do Senado Federal

Resumo: Institui a Política Nacional de Economia Circular (PNEC) e altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010 (Lei do Pré-Sal), e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para adequá-las à nova política.

Impacto/Posição do Sebrae:

Alto com posicionamento favorável.

Considerações: A economia circular tem sido amplamente disseminada pelas empresas brasileiras, principalmente no tratamento de resíduos, reciclagem de materiais e reutilização da água. O uso eficiente de recursos nas empresas tem sido crucial para impulsionar a inovação. Atualmente, há uma falta de instrumentos que apoiem melhor a economia circular no Brasil. A implementação da Política Nacional de Economia Circular seria uma medida para preencher essa lacuna, em conjunto com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Entre as medidas importantes para o setor empresarial que podem impulsionar a economia circular estão a utilização de compras públicas de empresas com melhores práticas de circularidade, o incentivo ao desenvolvimento tecnológico e o financiamento à pesquisa, desenvolvimento e inovação relacionados à economia circular.

Hidrogênio verde

PL1878/2022

Autoria: Comissão do Meio Ambiente

Resumo: Cria a política que regula a produção e o uso, para fins energéticos, do Hidrogênio Verde.

Impacto/Posição do Sebrae:



Médio com posicionamento favorável.

Considerações: A proposição tem por objetivo substituir fontes energéticas que geram elevada emissão de carbono. O "hidrogênio verde tem ganhado relevância nas mudanças de políticas energéticas. O Brasil é um dos países que mais promovem a geração do hidrogênio. Um marco legal possibilitaria dar segurança jurídica a potenciais investimentos. Entre os pontos previstos no PL, há a determinação de quais atores podem explorar hidrogênio limpo no Brasil, os requisitos para obter licenças para produção de hidrogênio verde, os incentivos para o desenvolvimento do segmento e os órgãos e a forma de fiscalização desta atividade.

Regulação do mercado de carbono



PL 2148/2015

Autoria: Dep. Jaime Martins – Pros/MG

Resumo: Institui e dispõe sobre o Sistema Brasileiro de Comércio e Emissões de Gases do Efeito Estufa para negociação de créditos de carbono.

Impacto/Posição do Sebrae:



👍 Médio com posicionamento favorável.

Considerações: A criação de um mercado de carbono regulado no Brasil é, ao mesmo tempo, um instrumento central na estratégia de descarbonização do país. O PL institui o mercado com base no princípio central de limites e compensações, define as atividades a serem reguladas, define aquelas que podem gerar títulos e determina a forma para regulação do sistema de governança.

Potencial energético offshore

Senado Federfal

PL 576/2021

Autoria: Sen. Jean Paul Prates - PT/RN

Resumo: Disciplina o aproveitamento de potencial energético de empreendimento offshore (ambiente marinho).

Impacto/Posição do Sebrae:



Médio com posicionamento favorável.

Considerações: A existência de um marco regulatório é fundamental para definir, entre outros pontos, as regiões em que serão possíveis instalações de empreendimentos offshore e em quais condições, contribuindo para dar mais segurança aos investimentos e gerando empregos em uma atividade diretamente relacionada à uma economia de baixo carbono.

Aceleração da transição energética

Senado Federfal

PL 327/2021

Autoria: Dep. Christino Aureo – PP/RJ

Resumo: Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética – Paten e dispõe sobre a transação tributária condicionada a investimento sustentável.

Impacto/Posição do Sebrae:



Médio com posicionamento favorável.

Considerações: Estabelece as orientações e os princípios para a produção de energia renovável e com baixas emissões de carbono. As soluções verdes estão presentes no Brasil. E a regulação faz parte da segurança jurídica para investidores.

Outras preocupações

O Sebrae entende que é necessário pensar na infraestrutura do Brasil e em suas adaptações frente as mudanças climáticas. Para tanto, esta Instituição apoia I) a implementação de novas tecnologias, II) a modernização do setor elétrico acompanhada do fomento de novas fontes de energias, além da imprescindível III) atualização do transporte nacional – rodovias, portos, aeroportos, ferrovias, entre outras.

As três abordagens mencionadas serão vantajosas para os empresários, uma vez que podem resultar em economia de recursos, aprimoramento de técnicas e, sem dúvida, aumento da produtividade. Pequenos negócios experimentarão benefícios independentemente da sua posição na cadeia produtiva. De forma direta e paralela, tais ajustes levarão a benefícios ambientais, aumento a investimentos externos, e melhorias e segurança para a economia brasileira.

XIV

Processo tributário e direitos do contribuinte

O contribuinte, além de suportar o ônus das obrigações tributárias e acessórias, frequentemente se depara com o uso dos mecanismos de comunicação colocados à sua disposição para litigar, responder ou mesmo para esclarecer dúvidas.

Pensando unicamente nos direitos dos mais frágeis da relação, é que há tempos se mostra necessário dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional, de forma a assegurar a ampla defesa do contribuinte no âmbito do processo administrativo fiscal (ou mesmo judicial).

E mais! Com o julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF), que abriu caminho para a União cobrar bilhões de reais em tributos — com a "quebra" de sentenças definitivas — o Congresso Nacional se deparou com diversas proposições legislativas que minimizam os efeitos dessas decisões ao Contribuinte.

Nesse sentido, tudo que favorece a atuação em prol do Contribuinte, por consequência, atinge a micro e pequena empresa que faz uso das ferramentas.

Prevenção de litígios

Senado Federfal PLP 124/2022

Autoria: Sen. Rodrigo Pacheco - PSD/MG

Resumo: Dispõe sobre normas gerais de prevenção de litígio, consensualidade e processo administrativo, em matéria tributária.

Impacto/Posição do Sebrae:

▲ Alto com posicionamento favorável com ressalvas.

Considerações: Proposta que consolida e corrige disposições alvo de decisões já prolatadas pelo Poder Judiciário (predominância do STJ).

Podemos citar como as grandes novidades em matéria tributária, de certa forma com impacto positivo ao pequeno negócio, o seguinte:

- a) Estabelecimento de teto para fixação de penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações principal e acessória;
- b) Exclusão da multa de mora em caso de "denúncia espontânea";
- c) Priorização de métodos preventivos para a autorregularização;
- d) Autorização de uso do instituto da arbitragem ou mediação como forma de prevenção ou resolução de litígios;
- e) Instituição da dosimetria da penalidade, inserindo rol gradual de atenuantes que favorecem o Contribuinte;
- f) Impossibilidade de revisar a decisão, quando esta for favorável ao contribuinte.

Com tais inclusões no CTN, respeitadas as condicionantes para eficácia e prática, a MPE que eventualmente descumprir suas obrigações fiscais, sejam elas acessórias ou principais, se deparará com possibilidades mais facilitadas para regularização tributária e/ou para o enfrentamento ao litígio, além de menor onerosidade sob o crédito tributário devido, no que se refere à fixação de penalidades (afastando o conceito confiscatório até então) e de resolução extrajudicial do problema (via arbitragem, mediação ou outros meios de autorregularização), o que coibirá o suporte de elevadas custas judiciais e a contratação de advogados para fins de atuação.

Código de Defesa do Contribuinte

Senado Federfal PLP 125/2022

Autoria: Sen. Rodrigo Pacheco – PSD/MG

Resumo: Institui o Código de Defesa do Contribuinte, estabelecendo normas gerais sobre direitos, garantias, deveres e procedimentos aplicáveis à relação jurídica do contribuinte com a Fazenda Pública da União, dos Estados, do DF e dos Municípios (semelhante PLP 17/2021 – Dep. Felipe Rigoni).

Impacto/Posição do Sebrae:



d Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Texto que estimula a fiscalização tributária responsável, evitando abusos por parte do Fisco, devendo dispor de sistema simplificado, transparente, de baixo custo e que facilite o conhecimento e atuação do contribuinte.

Em regra, propõe medidas educativas ao contribuinte, evitando surpresas e reduzindo a fragilidade no contencioso tributário administrativo.

Modulação de efeitos

Câmara dos Deputados

PL 508/2023

Autoria: Dep. Pedro Paulo – PSD/RJ

Resumo: Dispõe sobre a manutenção de decisões judiciais transitadas em julgado em matéria tributária, que possa ser revertida em virtude de decisão em controle concentrado ou difuso de constitucionalidade.

Impacto/Posição do Sebrae:



d Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Proposta que minimiza o impacto da decisão do STF, pela quebra da coisa julgada, impedindo o desembolso referente ao passado. A ideia é aplicar a modulação negada pelo STF como regra geral. Estabelece salvaguarda até o dia 10 de fevereiro deste ano.

Refis do fim da coisa julgada



PL 512/2023

Autoria: Dep. Gilson Marques – Novo/SC

Resumo: Institui o Programa Especial de Regularização Tributária do Fim da Coisa Julgada junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria/Geral da Fazenda Nacional.

Impacto/Posição do Sebrae:



Alto com posicionamento favorável.

Considerações: Proposta que minimiza os impactos da quebra da coisa julgada, após decisão do Supremo Tribunal Federal, possibilitando o parcelamento de dívidas tributárias por contribuintes afetados pela decisão. O Programa Especial de Regularização Tributária do Fim da Eficácia da Coisa Julgada (PERT-Fim) prevê seis planos de pagamento dos passivos, que vai da modalidade à vista até 20 anos, com reduções nas multas, juros e encargos legais. Quanto mais longos os prazos, menores os descontos.







Esta Agenda Legislativa é uma expressão clara do compromisso do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas com o fortalecimento do ambiente de negócios no Brasil. Ao longo destas páginas, delineamos estratégias e propostas, buscando equilíbrio político e focalizando na promoção participativa de empreendedores, de microempresas, de empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais na economia do país.

Ao compartilharmos este documento, almejamos que as diretrizes apresentadas influenciem positivamente as tomadas de decisão legislativa, criando um ambiente mais propício ao desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios no país. O Sebrae, comprometido com a missão de apoiar o empreendedorismo, reitera seu papel ativo na construção de um cenário empresarial mais inclusivo e dinâmico para o futuro. A concretização dessas iniciativas dependerá da colaboração contínua e engajada de todos os atores envolvidos na construção de uma sociedade empresarial mais forte.

©2024. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae Todos os direitos reservados A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Informações e contato

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae Unidade de Políticas Públicas Núcleo de Assessoria Legislativa SGAS 605 – Conjunto A – CEP 70200-904 – Brasília/DF www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

José Zeferino Pedrozo

Diretor-Presidente

Décio Lima

Diretor Técnico

Bruno Quick Lourenço de Lima

Diretor de Administração e Finanças

Margarete de Castro Coelho

Idealização e Coordenação:

Unidade de Políticas Públicas Carlito Merss - Gerente Cláudia Patrícia Ribeiro Dutra - Gerente Adjunta Fausto Ricardo Keske Cassimiro - Gerente Adjunto

Núcleo de Assessoria Legislativa

Edgard Vicente Fernandes Junior (Coordenador)
Francine Medeiros Figueiró
Giovana Tonello Pedro Lima
Lillian Callafange dos Reis
Marcelo de Oliveira Nicolau

Equipe de Apoio

Lucilene Aparecida Carvalho Beatriz Pessoa Barbosa

Elaboração e Conteúdo

Giovana Tonello Pedro Lima

Revisão

Edgard Vicente Fernandes Junior

Projeto Gráfico

Unidade de Comunicação e Unidade de Gestão de Soluções

Diagramação

Ex-Libris Comunicação Integrada











